Aprovado por unanimidade em reunião de Junta no dia 01/03/23

Enviar aos membros da Assembleia de Freguesia

10/03/23

FREGUESIA DE SANTA CRUZ

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2022

Índice

I – ÂMBITO 2
II - ATIVIDADE AUTÁRQUICA E CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 4
a) Direito à Informação 6
b) Direito de Consulta Prévia 7
c) Direito de Participação 8
d) Direito de Depor 8
III - CONCLUSÃO 8

FREGUESIA DE SANTA CRUZ

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - 2022

I – ÂMBITO

A Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, que no seu artigo 1º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo, aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

De acordo com o disposto no artigo 2º da referida lei, entende-se por "exercício de oposição", a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos, e neste caso particular, as orientações políticas da autarquia local. O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.

Nos termos do referido Estatuto do Direito de Oposição, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo. É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito de Oposição nas Autarquias Locais:

- O direito de serem informados regular e diretamente pelos respetivos órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;
- O direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;

- O direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;
- O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções, ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local;

Assim, no que se refere à Junta de Freguesia de Santa Cruz, representada unicamente no seu executivo pelo partido Juntos Pelo Povo (JPP), foram titulares do direito de oposição na Assembleia de Freguesia, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2022:

- A coligação Cumprir Santa Cruz (PSD/CDS) representado pelos membros: Pedro Damião Gonçalves Baptista Fernandes, Marta Alexandra Rodrigues Alves e Paulo Renato Gomes Spínola;
- O Partido Socialista (PS), representado pelo membro Nicola Teixeira Fernandes, até 29 de julho de 2022, sendo substituída por Cecília Vieira da Silva, que renunciou ao cargo a 8 de setembro de 2022, tendo vindo a assumir o cargo o membro Milton Gouveia Pereira, a partir de 14 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 79º da Lei 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual.

Nestes termos e de acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, em conjugação com o disposto na alínea tt) do artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, seguidamente e de forma sucinta, elencam-se as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do Direito de Oposição.

II - ATIVIDADE AUTÁRQUICA E CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Após um ano de limitações impostas pela pandemia, causada pelo vírus COVID-19, que condicionou algumas ações da Junta de Freguesia de Santa Cruz e limitou os seus procedimentos, nomeadamente na organização de alguns eventos culturais e outras atividades recreativas e gastronómicas, o ano de 2022 traduziu-se em um ano de recomeços.

A Junta de Freguesia de Santa Cruz organizou eventos programados para o ano de 2022, nomeadamente a "7ª Festa Gastronómica de Santa Cruz", a "1ª Mostra da Macela" e a "7ª Mostra da Tangerina", para toda a população da freguesia e visitantes.

A "7ª Festa Gastronómica de Santa Cruz", realizou-se entre os dias 7 e 10 de julho de 2022, em simultâneo com a "1ª Mostra da Macela", e contou com um espetáculo de música ao vivo, com a participação de diversos artistas, muitos deles da freguesia e do Concelho de Santa Cruz e a participação de diversos estabelecimentos comerciais, bares e restaurantes, que contribuíram para a valorização da gastronomia local.

O evento "7ª Festa Gastronómica de Santa Cruz" registou uma maior afluência de visitantes/participantes quando comparada com as edições anteriores, essencialmente pelo facto de estarem inseridas atividades inovadoras e apelativas como as demonstrações de culinária, a Prova de Sabores e a ação de sensibilização organizada pela Junta de Freguesia e que contou a presença da Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira. Esta ação, sobre o suporte básico de vida, contou com a presença do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional da Saúde, Dr. Pedro Ramos, bem como de outros elementos da Secretaria Regional da Saúde e da Proteção Civil Regional.

Participaram, direta e indiretamente, na "1ª Mostra da Macela", alguns produtores de macela residentes na freguesia.

FREGUESIA DE SANTA CRUZ

A "7ª Mostra da Tangerina" realizou-se nos dias 10 e 11 de dezembro de 2022, na Praça Padre Patrocínio Alves e contou com a participação de vários produtores de tangerina de Santa Cruz, fruta conhecida pelo seu aroma e sabor diferenciado.

O evento "Mostra da Tangerina" foi o culminar de um trabalho de pesquisa e colaboração entre a Junta de Freguesia de Santa Cruz e os produtores/agricultores de Santa Cruz, com o objetivo de preservar e promover o produto local e a identidade que a caracteriza como a fruta da "Festa".

A Junta de Freguesia de Santa Cruz organizou, também, outras atividades e iniciativas lúdicas e recreativas, como o Dia da Saúde, caminhadas, passeios e viagens ao Porto Santo e a Portugal Continental, destinadas aos fregueses de Santa Cruz.

No dia 9 de abril de 2022, a Junta de freguesia de Santa Cruz associou-se ao Dia Mundial da Saúde (que se assinala todos os anos no dia 7 de abril), como forma de consciencializar a população para a importância de cuidar e promover a sua saúde.

Juntamente com diversos parceiros, nomeadamente, IASAÚDE - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, Casa do Povo de Santa Cruz, Lotusaude Wellness&Healthcare, Paróquia de Santa Cruz, realizaram-se algumas atividades destinadas à população da freguesia.

A Junta de Freguesia contou com a participação de vários especialistas nas áreas de educação física e desporto, fisioterapia, nutrição e promoção da saúde (âmbito das dependências) que contribuíram para uma maior e melhor informação sobre diferentes temáticas. É de realçar a realização de uma palestra sobre as novas substâncias psicoativas, cujo orador foi o Dr. Nelson Carvalho e que contou com a participação dos jovens da catequese da Paróquia de Santa Cruz.

No âmbito do programa "Santa Cruz a Caminhar" foram organizados passeios pedestres nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro.

No ano de 2022, a Junta de Freguesia organizou dois passeios pela ilha da Madeira, denominado "Dia Feliz", a 27 de julho de 2022 e 4 de novembro de 2022, respetivamente, destinados aos idosos da Freguesia de Santa Cruz.

A Junta de Freguesia organizou, ainda, duas viagens à ilha do Porto Santo, de 30 de abril a 1 de maio e nos dias 14 e 15 de maio, e duas viagens a Portugal Continental e a Espanha, de 4 a 9 de outubro e de 9 a 14 de junho.

De realçar que, no ano de 2022, a Junta de Freguesia procedeu à aquisição de uma viatura de transporte de mercadorias, para transporte de resíduos decorrentes das limpezas das veredas e caminhos da freguesia, bem como do transporte de material de construção para recuperação e reabilitação das veredas.

a) Direito à Informação

Durante o ano de 2022, os titulares do Direito de Oposição da Assembleia de Freguesia de Santa Cruz, foram sendo regularmente informados pelo órgão executivo, na pessoa do senhor presidente, sobre os principais assuntos relacionados com a sua atividade e de interesse público da Freguesia.

Comparativamente a outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição, foram comunicadas informações de acordo com o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 9º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a saber:

- Informação escrita sobre o andamento dos assuntos relacionados com a atividade da Junta de Freguesia e de interesse público, bem como a situação financeira da mesma;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações tomadas pelo órgão executivo, destinadas a ter eficácia externa, através da afixação de edital e publicitados nos termos legalmente exigidos e na página eletrónica da Freguesia;

- Envio aos membros da Assembleia de Freguesia informações e documentação relativa a programas, projetos e eventos, e outros de semelhante natureza;
- Publicitação no site da Freguesia de todos os documentos previstos na lei, nomeadamente Orçamento, Prestação de Contas e seu relatório, Mapas de Pessoal e Regulamentos.

b) Direito de Consulta Prévia

No âmbito do direito da consulta prévia, foi cumprido pelo executivo da Junta de Freguesia de Santa Cruz, o prescrito no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 24/98 de 26 de maio, na medida em que todos os partidos políticos e coligação, com assento na Assembleia de Freguesia de Santa Cruz, nomeadamente, Coligação "Cumprir Santa Cruz" (PSD/CDS) e PS, foram auscultados e convidados a se pronunciarem por escrito, com a apresentação de propostas e/ou sugestões, relativamente às principais linhas orientadoras das propostas de Orçamento e Plano de Atividades da Freguesia para o ano de 2023. Importa referir que a coligação Cumprir Santa Cruz não apresentou sugestões nem propostas para o Orçamento e Plano de Atividades da Freguesia para o ano de 2023. O Partido Socialista apresentou algumas sugestões que mereceram uma análise pormenorizada por parte do executivo da junta, contudo as mesmas não foram aprovadas por implicarem despesas acrescidas e incomportáveis para a junta, bem como pelo facto de existirem propostas, como por exemplo o Orçamento Participativo, que obrigam à sua regulamentação e não ser possível o fazer até o final do ano de 2022.

No entanto, reconhece-se a importância e a pertinência da participação dos partidos e coligação, por via de sugestões e propostas que poderão ser apresentados ao longo ano em curso, contribuindo desse modo para uma governação de cooperação e respeito institucional em prol do bem-estar da população da freguesia.

c) Direito de Participação

No período em referência, foi assegurado aos titulares da oposição, o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações, esclarecimentos e protestos.

Paralelamente, o executivo da Junta de Freguesia, procedeu atempadamente ao envio de informação, convocatórias, documentação e convites aos membros eleitos da Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar a estes a sua presença e/ou participação em atos, eventos e atividades oficiais, que pela sua natureza, se justificou.

d) Direito de Depor

Relativamente ao disposto no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição, Lei nº 24/98 de 26 de maio, não houve qualquer intervenção a registar neste âmbito, pelo que nada há a referir em relação ao exercício deste direito durante o período em apreço.

III - CONCLUSÃO

Face às linhas de atuação previamente apresentadas, entende-se que foram asseguradas pela Junta de Freguesia de Santa Cruz, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, considerando que a mesma desempenhou um papel relevante na garantia dos direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, e dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 10º, do Estatuto do Direito de Oposição, elaborou-se o presente Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias, determinando que o mesmo seja enviado aos titulares do direito de oposição, a fim

de que sobre eles se pronunciem e ao presidente da Assembleia de Freguesia para conhecimento.

Mais se determina, nos termos da lei em vigor, que o presente relatório seja publicitado na página da internet da Freguesia.

Santa Cruz, 01 de março de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ

Paulo Tarsício de Gouveia Rodrigues Alves